



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA

EDITAL Nº 45, DE 22 DE ABRIL DE 2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública as normas e procedimentos para concessão do uso dos armários para o ano letivo de 2025 regulamenta o seu uso.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A concessão de armários ao corpo discente tem por objetivo permitir melhores condições de segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante, permitir melhor conservação do material didático e reduzir o volume de material transportado, garantindo melhores condições de saúde.

2. DA DISPONIBILIDADE E LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha-Campus Avançado Uruguaiana disponibilizará **106 armários**, que serão de uso individual, distribuídos no 1º andar do prédio de ensino.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão ser candidatos ao uso dos armários os seguintes estudantes:

a. Estudantes devidamente matriculados e frequentando um dos cursos regulares e presenciais do IFFar Campus Avançado Uruguaiana (técnico integrado, subsequente e superior)

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição será de 22/04/2025 a 30/04/2025.

4.2 Os estudantes interessados deverão se inscrever através do formulário eletrônico disponível no seguinte link eletrônico:
<https://forms.gle/aGUDYa66vMqW3BzJ7>

4.3 Caso haja um número maior de inscritos do que armários disponíveis,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA**

haverá uma lista de espera que levará em conta a necessidade do estudante.

4.4 A Assistência Estudantil fará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos na ficha de inscrição junto aos setores responsáveis, quando necessário. Em caso de necessidade, o(a) candidato(a) será contactado(a) para fornecer maiores informações. O(a) candidato(a) que tiver fornecido dados incorretos ou omitir informações será **automaticamente desclassificado(a)**.

4.5 O resultado dos alunos contemplados e suplentes será publicado no site do Campus no dia **06/05/2025**.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão priorizados os estudantes:

1. Com necessidades específicas (CAPNE);
2. Residentes em bairros distantes do Campus Avançado Uruguaiana;
3. Que desenvolvam atividades obrigatórias no contraturno, preferencialmente na instituição. Sendo classificados na seguinte ordem:
 - a) ser bolsista ou voluntário (Ensino, Pesquisa ou Extensão);
 - b) ser representante do Grêmio Estudantil ou Diretório Acadêmico;
 - c) ter vínculo empregatício;
4. demais estudantes, seguindo a ordem de inscrição e mediante análise da justificativa apresentada.

5.2 Os estudantes dos cursos técnicos integrados terão prioridade na concessão do uso dos armários.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado da concessão de armários será divulgado no site do Campus (www.iffar.edu.br/uruguaiana) e nos murais do Campus, conforme cronograma (ANEXO I). Neste dia também será divulgada a data da reunião para assinatura do termo de Responsabilidade.

7. DAS ATRIBUIÇÕES, DOS DEVERES E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão disponibilizados para o processo 106 (cento e seis) armários.

7.2 Os armários serão ocupados por ordem de classificação, conforme dados fornecidos no formulário de inscrição, sendo 106 alunos contemplados e os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA**

demais suplentes.

7.3 A entrega dos armários será entre os dias 7 a 13 de maio de 2025, na sala da Assistência Estudantil.

7.4 O direito ao uso do armário durante o ano de 2025 se dará pelo acompanhamento mensal da frequência, sendo que os estudantes que tiverem frequência inferior a 75%, sem justificativa, perdem o direito de uso.

7.5 Os estudantes que se inscreverem neste Edital, declaram conhecer e aceitar os direitos e deveres constantes nas Normas para uso dos Armários dos Estudantes.

7.6 Os estudantes contemplados declaram concordar com o TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO ANUAL DOS ARMÁRIOS DO CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA, no qual assumem a responsabilidade pela conservação dos armários, e com as NORMAS PARA USO DOS ARMÁRIOS DOS ESTUDANTES (ANEXO II).

7.7 O estudante só poderá utilizar o armário designado na seleção após a assinatura do Termo de Responsabilidade.

7.8 O estudante contemplado deverá seguir as normas que constam no Termo de Compromisso. Em caso de descumprimento do estabelecido no referido termo, o estudante poderá perder o direito ao uso do armário.

7.9 Os estudantes contemplados receberão um cadeado para trancar o seu armário e serão responsáveis pela sua chave.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Uruguaiana.

8. DA DURAÇÃO DO DIREITO DO USO DO ARMÁRIO

7.1 Os estudantes selecionados terão direito ao uso do armário durante o ano letivo de 2025.

1. havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao campus, ele perderá automaticamente o direito ao uso do armário e deverá desocupá-lo num prazo de 24h.

2. havendo qualquer registro de indisciplina, o estudante perderá o direito ao uso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA**

3. havendo liberação de armário por quaisquer motivos, o estudante deverá comunicar imediatamente a Assistência Estudantil, bem como deverá desocupá-lo, deixando-o aberto a fim de que outro estudante da lista possa usufruí-lo.

Uruguaiana, 22 de abril de 2025.

Jhonathan Alberto dos Santos Silveira
Diretor do Campus Uruguaiana
Portaria nº 246/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA**

ANEXO I

CRONOGRAMA

Descrição	Local	Data
Inscrição	Através do formulário de inscrição.	22/04/25 a 30/04/25
Análise das inscrições	CAE	02/05/25 a 05/05/25
Divulgação do resultado	www.iffar.edu.br/uruguaiana e murais do campus.	06/05/25
Assinatura do termo de responsabilidade	Assistência Estudantil	07/05/25 - 13/05/25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA**

ANEXO II

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

O IFFAR - Campus Avançado Uruguaiana disponibiliza armários para uso dos seus estudantes. A conservação dos armários é responsabilidade dos estudantes usuários e a manutenção de sua concessão dependerá do cumprimento das seguintes Regras de Utilização dos Armários:

1. Os armários são destinados à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas.
2. Os armários são de uso individual;
3. A responsabilidade pela chave do cadeado é exclusiva dos estudantes usuários do armário.
4. Não são permitidas trocas de armários entre estudantes. Armários liberados serão ocupados pelos estudantes que estão em lista de espera.
5. É vedado guardar alimentos (sólidos ou líquidos) em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias.
6. É vedada a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, inflamável ou de risco à coletividade.
- 7. É vedado guardar no armário qualquer objeto ou substância ilícita.**
8. É vedado guardar no armário objetos que não caibam adequadamente no seu interior.
9. É de responsabilidade do estudante o cuidado com a conservação do armário, **não sendo permitida a colagem de adesivos** ou a realização de desenhos ou a inscrição de letras ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.
10. Caso a placa de numeração do armário seja descolada ou retirada, o estudante deverá informar imediatamente à Assistência Estudantil para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário.
11. A instituição não se responsabiliza por eventuais perdas ou furtos de objetos depositados nos armários, sendo o estudante o único responsável por garantir que seu armário esteja sempre fechado.
12. Havendo ruptura do vínculo do estudante junto ao Campus, esse perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 24h.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA**

13. O uso do armário está condicionado à frequência mínima mensal de 75%, conforme o item 7.4 do Edital;
14. Na última semana das aulas, em dezembro, o aluno deverá esvaziar o armário e retirar o cadeado para que se faça uma nova distribuição no próximo ano.
15. O não cumprimento destas normas implicará em medidas disciplinares envolvendo desde a suspensão temporária até a suspensão permanente de uso dos armários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS URUGUAIANA**

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____
_____, matrícula _____, recebi o armário N° _____ e declaro estar
ciente que devo zelar pelo bem público que estou utilizando e que, ao final do
presente período acadêmico, devolverei esta chave na Assistência Estudantil.
Também declaro estar ciente de que em caso de extravio ou dano da mesma irei
arcar com os custos de reposição dessa chave e/ou cadeado.

Assinatura do candidato



Emitido em 22/04/2025

EDITAL Nº 10/2025 - SAEURUG (11.01.15.01.05.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/04/2025 16:51)
JHONATHAN ALBERTO DOS SANTOS SILVEIRA
DIRETOR - TITULAR
GDGURU (11.01.15.01)
Matrícula: 1128126

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/04/2025** e o código de verificação: **aab630d75a**